



Processo nº 19.581-2/2018
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera os artigos 38 e 46 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 17-7-2018 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 – TP

Altera os artigos 38 e 46 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe os artigos 21, XXVIII, e 30, VI, ambos da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a proposta de Resolução Normativa de iniciativa do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira, consubstanciada na alteração do artigo 46 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), visando readequar a ordem de trabalho das Sessões do Tribunal Pleno, para garantir que 100% das Consultas sejam respondidas em até 90 dias, a contar do seu protocolo; e,

Considerando a análise realizada pela Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constituída pela Portaria nº 167/2017, que sugeriu substitutivo para alterar, igualmente, o artigo 38 do RITCE/MT, haja vista a uniformidade e correspondência deste em relação ao dispositivo versado na proposta original;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e alterar os artigos 38 e 46, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A pauta de julgamento da sessão ordinária será organizada pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno, sob a supervisão do



Presidente, observando a ordem de antiguidade dos respectivos relatores no cargo de Conselheiro, e a seguinte sequência:

(...)

VI. Consultas

VII. Pedidos de rescisão de julgado;

VIII. Recursos;

(...)”

“Art. 46. Nas sessões ordinárias será observada a seguinte ordem de trabalho:

(...)

X. Decisões em processos de consultas;

XI. Julgamento de Pedidos de Rescisão de Julgados;

XII. Julgamento de recursos;

(...)”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de julho de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas